



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 424

Torna Público DECRETO n.º 1830/2021 - Altera o inciso XIV do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 6 de outubro de 2021.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1830/2021 - Altera o inciso XIV do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 6 de outubro de 2021 - Protocolo n.º 04-055222/2021, conforme anexo. (COVID-19 - Bandeira Amarela)

Secretaria do Governo Municipal, 28 de outubro de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº **1830**

Altera o inciso XIV do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 6 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base nas informações técnicas constantes do Protocolo n.º 04-055222/2021;

considerando a recomendação do Comitê de Técnica e Ética Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de 28 de outubro de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a alteração de medidas restritivas relacionadas a atividades e serviços com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus, durante a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1.650, de 6 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

XIV - eventos esportivos profissionais com público externo e de apresentação teatral ou musical em espaços abertos com controle de acesso: autorizados desde que seja observada a ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, proibida a comercialização e o consumo no local de alimentos e bebidas alcóolicas."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.650, de 6 de outubro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 28 de outubro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Beatriz Battistella Nadas
Secretária Municipal da Saúde interina

Péricles de Matos
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Júlio Mazza de Souza
Secretário Municipal do Urbanismo

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Tatiana Turra Korman
Presidente do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO